ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI 810/GP/2000 *De,* 17 de janeiro de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por um período de 120 (cento e vinte) dias , em caráter emergencial e excepcional interesse público, Professores e outros Servidores para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação dos profissionais abaixo discriminados, por 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

a) 8 Professores N-III — 40 horas (nível superior);
b) 12 Professores N-III — 20 horas (nível superior);
c) 8 Professores N-I — 40 horas - nível médio (habilitados em Magistério);
d) 31 Professores N-I — 20 horas - nível médio (habilitados em Magistério);
e) 3 Agentes Administrativos — 40 horas (nível médio);
f) 5 Motoristas — 40 horas (nível ensino fundamental - 1ª a 4ª);
g) 22 Auxiliares de Serviços Gerais — 40 horas (nível ensino fundamental - 1ª a 4ª).

Art. 2° - O período de contratação será de 120 (cento e vinte) dias, sendo as escolas em que serão lotados os servidores ora contratados regulamentado e disciplinado por decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, em prazo não superior a 30 dias.

Art. 3º - A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo, devendo todos os candidatos submeter-se a tal avaliação.

Art. 4º - A remuneração referente aos contratos desta lei, será equivalente a dos servidores de igual função já concursados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 14/02/2000, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno - RO, 17 de janeiro de 2000.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 19/01/2000
NO JORNAL "O Estado"